

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO – 2008.

PARECER nº 052/ 2008.
Projeto de Lei nº EM-020/ 2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-020/ 2008, que dá nova redação ao art. 1º, parágrafo II, da Lei nº 6.634, de 18 de setembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município á Empresa CIAFAL Comércio e Industria de Artefatos de Ferro e Aço Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “a” da LOM, c/ c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal e Decreto nº 4.657/ 42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/ 94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município c/ c art. 17, “b”, e § 4º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-020/ 2008.

Sala das comissões, 28 de fevereiro de 2008.

Edson Sousa
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289